ARTIGO 1º :- O CARGO/EMPREGO de Agente de Saneamento criado pela Lei nº 538, de 09 de fevereiro de 1.988 e que faz parte integrante da Classe 11 do Anexo II, Tabela XI da Lei nº 429, de 31/03/87, passa a fazer parte ' da classe 10, do Anexo II, Tabela XI da mesma Lei.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 556, DE 16 DE MARÇO DE 1.988

"Dispõe sobre aumento de número de ' vagas do cargo/emprego de Fiscal de Tributos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ... Lei:-

ARTIGO 1º :- O cargo/emprego de Fiscal de Tributos constante do Anexo II e da Tabela V do Anexo III da Lei nº 429, de 31/03/87, fica aumentado em mais 1 (uma) vaga.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor nda data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 557, DE 22 DE MARÇO DE 1.988.

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir os Lotes de terreno nº 23 e 24 situados na Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, no Bairro Sto. Antonio para a construção de um Posto de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, ' DECRETA a seguinte ... LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica o Município de São João da Boa Vista, autorizado a adquirir, por via amigável, formalizado por Escritura pública, dois lotes de terreno sendo: a) Um terreno situado no Bairro Santo Antonio, desta cidade, - em aberto e sem benfeitorias, com frente para o prolongamento da Av. Santo Antonio, hoje denominada Rua Dr. Luiz Gambeta Sarmento, esquina com a Travessa Um, hoje denominado Prof. Manoel gouveia Júnior, com a área de 220,00 lote este caracterizado pelo nº 23, medi-ndo 11,00 metros de frente por - 20,00 metros da frente aos fundos confrontando com o Lote 24 e no fundo com o lote 22. O referido imóvel é de propriedade de José Grulli e sua esposa ' Aparecida Gregório Grulli; João Deboni Filho e sua esposa Maria Neide Grulli Deboni e João Batista Gruli e sua esposa Célia Regina Godoy Grulli. b)um terreno situado no Bairro Antonio Antonio, desta cidade, em aberto e sem - benfeitoria com frente para a Av. Santo Antonio (prolongamento) com área de 200,00 metros ^{2} lote este caracterizado pelo nº 24, med-indo10,00 metros de frente por 20,00 metros de cada um dos lados da frente aos fundos confrontando com a referida Av. Santo Antonio e com os lotes 22 e 25. O referido imóvel é de propriedade do Sr. Gilmar Ruga.

PARÁGRAFO ÚNICO :- O s imóveis descritos neste Artigo destinam-se a construção de um Posto de Saúde no Bairro Santo Antonio.

ARTIGO 2º :- A aquisição autorizada pelo Artigo anterior far-se-á pelo valor total de Cz$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil cruzados) conforme' laudo avaliatório elaborado pelos peritos nomeados na Portaria nº 1.669, de 29 de fevereiro de 1.988, sendo Cz$ 308.000,00 (trezentos eoito mil cruzados) para o lote nº 23, descrito na letra "a" do Artigo 1º e Cz$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzados) para o lote nº 24, descrito na letra "b" do mesmo artigo.

PARÁGRAFO ÚNICO :- As despesas com a aquisição autorizada pelo Artigo 1º serão atendidas pela dotação 14.02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO - 4210 - .21 - AQUISIÇÃO DE IMÒVEIS constante do orçamento vigente.

ARTIGO 3º :- Fica dispensado procedimentolicitatório na presente aquisição ' por tratar-se de imóveis contíguos com localização privilegiada no Bairro, ' próximas a Núcleo Habitacional, Creche, Centro Social e Unidades Escolares,(portanto, único que convém a administração e já declarados de Utilidade Pú - blica pelo Decreto nº 820, de 10 de março de 1.988.

ARTIGO 2º :- As despesas com a lavratura das Escrituras e respectiva matrí - cula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos serão de responsabilidade do Município adquirente e atendidas pela dotação orçamentária 14.02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO - 3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

ARTIGO 5º :- A presente Lei, a Portaria nº 1.669, de 29 de fevereiro de 1.9 88, o laudo avaliatório integrarão, por reprodução xerográfica autenticada o traslado da escritura.

ARTIGO 6º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 558, DE 22 DE MARÇO DE 1.988

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito - Adicional na importância de Cz$ 16.658.164,60 (dezesseis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e quatro cruzados e sessenta '